



LEI Nº 413/85


Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO A seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através Secretaria da Educação, objetivando a obtenção de recursos financeiros destinados a construção das unidades escolares de Serra Chata do Timbo e São Roque.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 22 de novembro de 1985


NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal